

**RESOLUÇÃO N. 388 DE 30 DE OUTUBRO DE 1963**

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo faz publicar a seguinte Resolução:

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, resolve:

Artigo 1.º — É determinada, em cumprimento ao que estabelece o artigo 73 da Constituição Estadual, e na forma regulada pela Lei Orgânica dos Municípios (Lei n. 1, de 18 de setembro de 1947, com a redação que lhe foi dada pela Lei n. 2.081, de 27 de dezembro de 1952), a realização do plebiscito de consulta à população do território compreendido pelas divisas do atual distrito de Pedra Bela (município e comarca de Bragança Paulista) que se pretende seja elevado a município, divisas essas que, segundo o Instituto Geográfico e Geológico, são as seguintes:

1 — Com o município de Socorro. Começa no rio Camanducaia, na foz do córrego Raso; sobe pelo rio Camanducaia até a foz do córrego Boava.

2 — Com o Estado de Minas Gerais. Começa no rio Camanducaia, na foz do córrego Boava; segue pelas divisas com o Estado de Minas Gerais até o ponto onde a serra das Pitangueiras cruza com a serra das Araras, divisor entre as águas do ribeirão das Araras e as do rio Jaguarí.

3 — Com o município de Bragança Paulista.

Começa na serra das Pitangueiras no ponto de cruzamento com a serra das Araras; segue pela serra das Araras, que é o divisor entre as águas do ribeirão das Araras, à direita, e as do rio Jaguarí, à esquerda, em demanda da foz do córrego Distrital ou dos Vieiras no ribeirão das Araras; sobe pelo córrego Distrital ou dos Vieiras até sua cabeceira setentrional; vai, daí, em reta, à ponte sobre o ribeirão do Pinhal, na estrada de rodagem que vai à cidade de Socorro, e pelo contraforte fronteiro segue até a foz do córrego Raso, no rio Camanducaia, onde tiveram início estas divisas.

Artigo 2.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 30 de outubro de 1963.

- (a) Cyro Albuquerque — Presidente
- (a) Leônicio Ferraz Júnior — 1.º Secretário
- (a) José Felício Castellano — 2.º Secretário

**RESOLUÇÃO N. 389 DE 30 DE OUTUBRO DE 1963**

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo faz publicar a seguinte Resolução:

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo resolve:

Artigo 1.º — É determinada, em cumprimento ao que estabelece o artigo 73 da Constituição Estadual, e na forma regulada pela Lei Orgânica dos Municípios (Lei n. 1, de 18 de setembro de 1947, com a redação que lhe foi dada pelas Leis n. 2.081, de 27 de dezembro de 1952, e n. 801, de 11 de outubro de 1963) a realização do plebiscito de consulta à população do território compreendido pelas divisas propostas, para a criação de município pleiteada por moradores do distrito de Estréla do Norte (município de Pirapozinho e comarca de Presidente Prudente), pelo Instituto Geográfico e Geológico, e aceita por esta Assembléia Legislativa, conforme a descrição abaixo:

1 — Com o município de Sandovalina. Começa no rio Paranapanema na foz do ribeirão Taquaruçu; segue pelo contraforte fronteiro até o divisor entre as águas do ribeirão Taquaruçu, à esquerda, e as do ribeirão do Rebojo, à direita; segue por este divisor até cruzar com o contraforte da margem direita da água do Veado.

2 — Com o município de Pirapozinho. Começa no divisor entre as águas do ribeirão Taquaruçu e as do ribeirão do Rebojo, no ponto de cruzamento com o contraforte da margem direita da água do Veado; segue por este contraforte em demanda da foz desta água no ribeirão do Rebojo; continua pelo contraforte fronteiro até cruzar com o divisor Rebojo-Tombo do Meio ou Laranjeiras; daí, segue por este divisor em demanda da foz da água da Taquarinha no ribeirão Tombo do Meio ou Laranjeiras; segue pelo contraforte da margem esquerda desta água até cruzar com o contraforte da margem direita da água da Figueira; continua por este contraforte até cruzar com o divisor que separa as águas dos ribeirões do Tombo do Meio ou Laranjeiras e Laranjeirinha, à direita, e as dos ribeirões Anhumas e do Mosquito, à esquerda; prossegue por este divisor até a cabeceira da água do Siqueira, pela qual desce até sua foz no rio Paranapanema.

3 — Com o Estado do Paraná. Começa no rio Paranapanema, na foz da água do Siqueira; segue pela divisa com o Estado do Paraná até a foz do ribeirão Taquaruçu, onde tiveram início estas divisas.

Artigo 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 30 de outubro de 1963.

- Cyro Albuquerque — Presidente
- Leônicio Ferraz — 1.º Secretário
- José Felício Castellano — 2.º Secretário

**RESOLUÇÃO N. 390 DE 30 DE OUTUBRO DE 1963**

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo faz publicar a seguinte Resolução:

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo resolve:

Artigo 1.º — É determinado, em cumprimento ao que estabelece o artigo 73 da Constituição Estadual, e na forma regulada pela Lei Orgânica dos Municípios (Lei n. 1, de

18 de setembro de 1947, com a redação que lhe foi dada pela Lei n. 2.081, de 27 de dezembro de 1952), a realização do plebiscito de consulta à população do território compreendido pelas divisas do atual distrito de Macedônia (município e comarca de Fernandópolis) que se pretende seja elevado a município, divisas essas que, segundo o Instituto Geográfico e Geológico, são as seguintes:

1 — Com o município de Guarani d'Oeste. Começa na cabeceira do galho mais ocidental do córrego Capadinho, no divisor Santa Rita-Pádua Diniz; segue por este divisor em demanda da cabeceira do galho mais meridional do ribeirão Água Vermelha, pelo qual desce até a junção dos seus dois galhos mais meridionais.

2 — Com o município de Indaiópolis. Começa na junção dos dois galhos mais meridionais do ribeirão Água Vermelha; segue pelo contraforte fronteiro até o divisor Água Vermelha-Pádua Diniz; segue por este divisor até a cabeceira noroccidental do córrego da Estiva, pelo qual desce até a sua foz no ribeirão Pádua Diniz; desce por este até a foz do córrego do Veado.

3 — Com o município de Cardoso. Começa no ribeirão Pádua Diniz, na foz do córrego do Veado, pelo qual sobe até sua cabeceira no divisor Pádua Diniz-Capituba; segue por este divisor até a cabeceira do córrego da Fazenda de Manoel Abóbora; desce por este córrego até sua foz no córrego Capituba, pelo qual desce até sua foz no córrego Anhumas; desce por este até sua foz no ribeirão Marinho; sobe por este até a foz do córrego Barra Sêca.

4 — Com o município de Fernandópolis. Começa no ribeirão Marinho na foz do córrego Barra Sêca; sobe por este até a sua cabeceira; segue pelo divisor Anhumas-Cervo até cruzar com o contraforte da margem esquerda do córrego do Monteiro; prossegue por este contraforte em demanda da foz deste córrego, no córrego do Cervo; sobe por este até a sua cabeceira mais ocidental do divisor Cervo-Pádua Diniz; segue por este divisor até a cabeceira sudeste do córrego Capão Alto; desce por este até sua foz no ribeirão Pádua Diniz, pelo qual desce até a foz do córrego Capadinho; sobe por este até a cabeceira do seu galho mais ocidental, no espigão Santa Rita-Pádua Diniz, onde tiveram início estas divisas.

Artigo 2.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 30 de outubro de 1963.

- Cyro Albuquerque, Presidente
- Leônicio Ferraz Júnior, 1.º Secretário
- José Felício Castellano, 2.º Secretário

**RESOLUÇÃO N. 391 DE 30 DE OUTUBRO DE 1963**

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo faz publicar a seguinte Resolução:

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo resolve:

Artigo 1.º — É determinada, em cumprimento ao que estabelece o artigo 73 da Constituição Estadual, e na forma regulada pela Lei Orgânica dos Municípios (Lei n. 1, de 18 de setembro de 1947, com a redação que lhe foi dada pela Lei n. 2.081, de 27 de dezembro de 1952), a realização do plebiscito de consulta à população do território compreendido pelas divisas do atual distrito de Ribeirão dos Pintos (município de Salto Grande e comarca de Ourinhos) que se pretende seja elevado a município, divisas essas que, segundo o Instituto Geográfico e Geológico, são as seguintes:

1 — Com o município de Ibirarema. Começa no rio Novo na foz do córrego Formoso; sobe pelo rio Novo até a foz do córrego do Pantano.

2 — Com o município de Campos Novos Paulista. Começa no rio Novo, na foz do Córrego do Pantano; sobe por este até o córrego Palmatalzinho, pelo qual sobe até sua cabeceira no divisor entre as águas do córrego do Capim, de um lado, e as do ribeirão Jacutinga, do outro lado; segue por este divisor até cruzar com o espigão entre as águas do rio Novo, à direita, e as do ribeirão Santo Inácio, de outro lado.

3 — Com o município de São Pedro do Turvo. Começa onde o divisor, entre as águas do córrego do Capim e as do ribeirão Jacutinga, cruza com o espigão que separa as águas do rio Novo, à direita, e as do ribeirão Santo Inácio, à esquerda; segue por este espigão até cruzar com o divisor entre o ribeirão dos Pintos ou Santana e o ribeirão dos Bugres.

4 — Com o município de Salto Grande. Começa onde o espigão, entre as águas do ribeirão Grande e as do rio Novo, cruza com o divisor que deixa à direita, o ribeirão dos Pintos ou Santana, e, à esquerda, o ribeirão dos Bugres; segue por este até a cabeceira do córrego Tamandua; desce por este até sua foz no ribeirão dos Pintos ou Santana; daí, vai, em reta, à foz do córrego do Capim, no rio Novo; sobe por este até a foz do córrego Formoso, onde tiveram início estas divisas.

Artigo 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 30 de outubro de 1963.

- (a) Cyro Albuquerque, Presidente
- (a) Leônicio Ferraz Júnior, 1.º Secretário
- (a) José Felício Castellano, 2.º Secretário

**ORDEM DO DIA**

**PARA A 228.ª SESSÃO ORDINÁRIA, AOS 5 DE NOVEMBRO DE 1963**

**PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

1 — Discussão e votação do Requerimento n. 667, de 1963, apresentado pelo

deputado Mário Telles e outros, propondo a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar irregularidades que estariam ocorrendo na D.S.T.

2 — Discussão e votação do Requerimento n. 672, de 1963, apresentado pelo deputado Arnaldo Rosseto, de júbilo com o povo de Pedreira, pelo transcurso de mais um aniversário de fundação daquela comuna.

3 — Discussão e votação do Requerimento n. 673, de 1963, apresentado pela deputada Conceição da Costa Neves e outros, propondo a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para averiguar e procurar esclarecimentos sobre a compra de imóvel situado na rua Consolação, a ser efetuada pelo IPESP.

**ORDEM DO DIA PARA A 229.ª SESSÃO ORDINÁRIA, AOS 5 DE NOVEMBRO DE 1963**

**PROPOSIÇÕES EM REGIME DE PRIORIDADE**

1 — Discussão única adiada e votação do Projeto de resolução n.º 46, de 1963, apresentado pela Comissão de Divisão Administrativa e Judiciária em seu Parecer n.º 2846/63, determinando a realização do plebiscito de consulta à população do distrito de Florimã (município e comarca de Assis) que se pretende seja elevado a categoria de município.

2 — Discussão e votação do Projeto de resolução n.º 73-A, de 1963, apresentado pela Comissão de Divisão Administrativa e Judiciária em seu Parecer n.º 3220/63, determinando a realização do plebiscito de consulta à população de território pertencente ao município de Osasco (comarca de São Paulo) que se pretende seja anexado ao futuro município de Carapicuíba.

3 — Discussão única e votação do Projeto de resolução n.º 138, de 1963, apresentado pela Comissão de Divisão Administrativa e Judiciária em seu Parecer n.º 3196/63, determinando o arquivamento da representação pleiteando a anexação de território pertencente ao município de Mogi Guaçu ao de Pinhal.

4 — Discussão única e votação do Projeto de resolução n.º 39, de 1963, apresentado pela Comissão de Divisão Administrativa e Judiciária em seu Parecer n.º 3203/63, determinando o arquivamento da representação pleiteando a anexação de território pertencente ao município e comarca de Itatiba ao município de Jarinu.

5 — Discussão única e votação do Projeto de resolução n.º 140, de 1963, apresentado pela Comissão de Divisão Administrativa e Judiciária em seu Parecer n.º 3205/63, determinando a realização do plebiscito de consulta à população de território pertencente ao município de Cosmorama (comarca de Tanabi) que se pretende seja anexado ao município de Américo de Campos.

6 — Discussão única e votação do Projeto de resolução n.º 141, de 1963, apresentado pela Comissão de Divisão Administrativa e Judiciária em seu Parecer n.º 3208/63, determinando a realização do plebiscito de consulta à população de território pertencente ao município e comarca de Nova Granada, que se pretende seja anexado ao município de Palestina.

7 — Discussão única e votação do Projeto de resolução n.º 142, de 1963, apresentado pela Comissão de Divisão Administrativa e Judiciária em seu Parecer n.º 3194/63, determinando a realização do plebiscito de consulta à população de território pertencente ao município de Maracá (comarca de Paraguaçu Paulista) que se pretende seja anexado ao município de Paraguaçu Paulista.

8 — Discussão única e votação do Projeto de resolução n.º 143, de 1963, apresentado pela Comissão de Divisão Administrativa e Judiciária em seu Parecer n.º 3207/63, determinando a realização do plebiscito de consulta às populações de territórios pertencentes aos distritos de Gualanazes e São Miguel Paulista (município e comarca de S. Paulo) que se pretende sejam anexados ao município de Ferraz de Vasconcelos.

9 — Discussão única e votação do Projeto de resolução n.º 144, de 1963, apresentado pela Comissão de Divisão Administrativa e Judiciária em seu Parecer n.º 3206/63, determinando o arquivamento da representação pleiteando a anexação do distrito de Cruz das Posses (município e comarca de Sertãozinho) ao município de Ribeirão Preto.

10 — Discussão única e votação do Projeto de resolução n.º 145, de 1963, apresentado pela Comissão de Divisão Administrativa e Judiciária em seu Parecer n.º 3210/63, determinando o arquivamento da representação pleiteando a anexação de territórios pertencentes aos municípios de Clementina (comarca de Birigui) e de Glicério (comarca de Penápolis) ao município de Braúna.

**ORDEM DO DIA PARA A 231.ª SESSÃO ORDINÁRIA, AOS 6 DE NOVEMBRO DE 1963**

**PROPOSIÇÕES EM REGIME DE PRIORIDADE**

1 — Discussão única adiada e votação do Projeto de resolução n.º 62, de 1963, apresentado pela Comissão de Divisão Administrativa e Judiciária em seu Parecer n.º 3.045/63, determinando o arquivamento da representação pleiteando a anexação de território pertencente ao município e comarca de Pereira Barreto ao futuro município de Itapura.

2 — Discussão única adiada e votação do Projeto de resolução n.º 72, de 1963, apresentado pela Comissão de Divisão Ad-

ministrativa e Judiciária em seu Parecer n.º 3025/63, determinando o arquivamento da representação pleiteando a elevação do distrito de Jurupema (município e comarca de Taquaritinga) a categoria de município.

3 — Discussão única e votação do Projeto de resolução n.º 147, de 1963, apresentado pela Comissão de Divisão Administrativa e Judiciária em seu Parecer n.º 3192/63, determinando a realização do plebiscito de consulta à população do distrito de Embu Guaçu (município de Itapeverica da Serra e comarca da Capital) que se pretende seja elevado a categoria de município.

4 — Discussão única e votação do Projeto de resolução n.º 149, de 1963, apresentado pela Comissão de Divisão Administrativa e Judiciária em seu Parecer n.º 3204/63, determinando a realização do plebiscito de consulta à população do distrito de Terra Nova D'Oeste (município de Santa Mercedes e comarca de Dracena) que se pretende seja anexado ao município de Nova Guataporanga.

5 — Discussão única e votação do Projeto de resolução n.º 150, de 1963, apresentado pela Comissão de Divisão Administrativa e Judiciária em seu Parecer n.º 3209/63, determinando o arquivamento da representação pleiteando a anexação de território pertencentes aos municípios de Oriente (comarca de Marília) e de Pompéia (comarca de Pompéia) ao município de Marília.

6 — Discussão única e votação do Projeto de resolução n.º 151, de 1963, apresentado pela Comissão de Divisão Administrativa e Judiciária em seu Parecer n.º 3199/63, determinando a realização do plebiscito de consulta à população do distrito de Traibijú (município de Boa Esperança do Sul e comarca de Ribeirão Bonito) que se pretende seja anexado ao município de Ribeirão Bonito.

7 — Discussão única e votação do Projeto de resolução n.º 152, de 1963, apresentado pela Comissão de Divisão Administrativa e Judiciária em seu Parecer n.º 3197/63, determinando a realização do plebiscito de consulta à população de território pertencente ao município de Cetiá (comarca de São Paulo) que se pretende seja anexado ao futuro município de Carapicuíba.

8 — Discussão única e votação do Projeto de resolução n.º 153, de 1963, apresentado pela Comissão de Divisão Administrativa e Judiciária em seu Parecer n.º 3202/63, determinando o arquivamento da representação pleiteando a anexação de território pertencente ao município e comarca de Paraguaçu Paulista ao município de Lutécia.

9 — 1.ª discussão e votação do Projeto de lei n.º 2.231, de 1963, apresentado pelo Sr. Governador, dispondo sobre o reajustamento de verbas do orçamento vigente. Com emendas. Parecer n.º 2.494, de 1963, da Comissão de Justiça, favorável ao projeto, às emendas e com emendas.

**PAUTA**

**PARA A 228.ª SESSÃO ORDINÁRIA, AOS 5 DE NOVEMBRO DE 1963**

**EM PAUTA POR 5 (CINCO) SESSÕES, PARA CONHECIMENTO, RECEBIMENTO DE EMENDAS E ESTUDOS DOS SRS. DEPUTADOS, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 153 E 161 DO REGIMENTO INTERNO**

**1.ª SESSÃO**

1 — Projeto de lei n.º 2.884, de 1963, apresentado pelo deputado José Sidney Cunha, dispondo sobre isenção de multa pelo não recolhimento do imposto de vendas e consignações nos casos que especifica.

2 — Projeto de lei n.º 2.885, de 1963, apresentado pelo deputado José Sidney Cunha, criando serviço obstétrico domiciliar em Ribeira.

3 — Projeto de lei n.º 2.886, de 1963, apresentado pelo deputado José Sidney Cunha, criando serviço obstétrico domiciliar em Guareí.

4 — Projeto de lei n.º 2.887, de 1963, apresentado pelo deputado José Sidney Cunha, criando serviço obstétrico domiciliar em Paranapanema.

5 — Projeto de lei n.º 2.888, de 1963, apresentado pelo deputado José Sidney Cunha, criando serviço obstétrico domiciliar em Cesário Lange.

6 — Projeto de lei n.º 2.889, de 1963, apresentado pelo deputado José Sidney Cunha, criando serviço obstétrico domiciliar em Bofete.

7 — Projeto de lei n.º 2.890, de 1963, apresentado pelo deputado José Sidney Cunha, criando serviço obstétrico domiciliar em Laranjal Paulista.

8 — Projeto de lei n.º 2.891, de 1963, apresentado pelo deputado José Sidney Cunha, criando serviço obstétrico domiciliar em Pilar do Sul.

9 — Projeto de lei n.º 2.892, de 1963, apresentado pelo deputado Sidney da Cunha, criando Serviço Obstétrico Domiciliar em Capão Bonito.

10 — Projeto de lei n.º 2.893, de 1963, apresentado pelo deputado Sidney da Cunha, criando Serviço Médico-Odontológico em Paranapanema.

11 — Projeto de lei n.º 2.894, de 1963, apresentado pelo deputado Sidney da Cunha, criando Subposto de Saúde no bairro Catas Alta, em Ribeira.

12 — Projeto de lei n.º 2.895, de 1963, apresentado pelo deputado Sidney da Cunha, criando Subposto de Saúde no bairro Campininha, em Angatuba.

13 — Projeto de lei n.º 2.896, de 1963, apresentado pelo deputado Sidney da Cunha, criando Serviço Obstétrico Domiciliar em Araçoiaba da Serra.

14 — Projeto de lei n.º 2.897, de 1963,